
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.346/PMC/2024

ALTERA A LEI Nº 3.025/PMC/2012 QUE APROVA O
LOTEAMENTO “RESIDENCIAL GREENVILLE IV”, E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao art. 7º, da Lei n. 3.025/PMC/2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Ficam caucionados todos os lotes das Quadras 115, 128, 133, 134, 135, 141, 143, 151, 159, 160 do setor 14, e todos os lotes da Quadra 158 do setor 08, até o cumprimento integral do loteamento.

§1º Fica autorizada a permuta dos lotes hipotecados em caução, nº 40, 55, 94, 106, 118, 130, 142, 154, 194, 209, 248, 260, 272, 284, 296 e 308, Quadra 158, Setor 08, pelos Lotes nº 40, 52, 64, 76, 88, 100, 112, 124, 136, 148, 160, 200, 240, 252, 264, 276, 288, 300, 312, 324, 336, 348, 360 e 400, Quadra 139, Setor 14, ambos localizados no Residencial Greenville IV.

§2º Os demais lotes caucionados, previstos no *caput*, permanecerão inalterados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6EAB2B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2024. Edição 3694
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>